GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 226 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2004 PREÇO R$ 1,50

AVISO - Esta edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			24
Atos do Poder Executivo	1	15	
Secretaria de Estado de Governo		15	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	7		24
Secretaria de Estado de Fazenda	8	16	24
Secretaria de Estado de Educação	10	16	26
Secretaria de Estado de Saúde	11	19	
Secretaria de Estado de Ação Social	11	22	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	11	22	28
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			29
Secretaria de Estado de Transportes			29
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	12	23	29
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			30
Polícia Civil do Distrito Federal		23	30
Secretaria de Estado de Cultura	12	23	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico			30
Secretaria de Estado de Solidariedade			31
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	13		31
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	13		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		23	31
Tribunal de Contas do Distrito Federal	14		
Ineditoriais			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.370, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004 (*)

Trata da composição do Conselho de Administração do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 5º, parágrafo 1°, da Lei Complementar n° 11, de 12 de julho de 1996, que cria o Fundo de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências, e considerando a indicação dos respectivos órgãos, Decreta:

Art 1º O Conselho de Administração do Fundo de Saúde do Distrito Federal será composto dos seguintes Conselheiros e respectivos segmentos:

I – Arnaldo Bernardino Alves, na qualidade de Secretário de Saúde do Distrito Federal, que o preside na condição de membro nato, com direito a voto de qualidade, tendo como suplente nos impedimentos eventuais ou temporários o seu representante legal;

II – Carlos Nilson Lavareda Reis, na qualidade de representante dos usuários, com assento no Conselho de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente nos impedimentos eventuais ou temporários Francisco das Chagas Teixeira;

III – Ilda Ribeiro Peliz, na qualidade de representante dos usuários, com assento no Conselho de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente nos impedimentos eventuais ou temporários Sabino Manda;

IV – Olga Messias Alves de Oliveira, na qualidade de representante dos profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, com assento no Conselho de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente nos impedimentos eventuais ou temporários Carlos Cezar Flores Vidotti;

V – Edinez Sousa Ramos Pestana, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo como suplente nos impedimentos eventuais ou temporários Ana Paula Granja Lima de Vasconcelos;

VI – Maria Teresinha Correia de Moura, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo como suplente nos impedimentos eventuais ou temporários Salma Alves Rodrigues.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 2004
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*)Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 222, de 23 de novembro de 2004.

DECRETO Nº 25.377, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 5.933.128,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e três mil e cento e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 030.005.122/2004, 070.001.011/2004, 030.005.371/2004, 063.000.269/2004 e 055.027.431/2004, Decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 5.933.128,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e três mil e cento e vinte e oito reais), para atender as programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2004
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				983.000
01.126.0254.1471 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA				
Ref. 001364 0018 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				
	44.90.52	100	983.000	
				983.000

100101/00001 10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				8.000
04.122.2400.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000063 0017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				
		33.90.39	100	8.000	
					8.000
110101/00001 11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				42.168
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000685 0104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO				
		33.90.39	100	42.168	
					42.168
210101/00001 14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				39.780
20.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000447 0022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
		33.90.39	100	11.780	
					11.780
20.122.1100.2782	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PUBLICAS RURAIS				
Ref. 000519 0030	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PUBLICAS RURAIS NO DISTRITO FEDERAL				
		33.90.30	101	4.000	
		33.90.39	101	4.000	
					8.000
20.601.1100.2770	FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL				8.000
Ref. 000482 0028	FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL NO DISTRITO FEDERAL				
		33.90.39	101	3.000	
					3.000
20.605.1100.2779	PROMOÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS				4.000
Ref. 000518 0026	EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS NO DISTRITO FEDERAL				
		33.90.30	101	4.000	
					4.000
20.606.1316.2775	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRICOLA				9.000
Ref. 000485 0023	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRICOLA NO DISTRITO FEDERAL				
		33.90.39	101	9.000	
					9.000
20.665.2900.2783	CONTROLE DE QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO				
Ref. 000483 0031	CONTROLE DE QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO DISTRITO FEDERAL				

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			33.90.39	101	4.000	
						1.000
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				5.000
18.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref. 003106	0096	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.39	100	5.000	
						5.000
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				4.460.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000209	0034	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.30	220	50.000	
			33.90.36	220	50.000	
			33.90.92	220	370.000	
						470.000
04.128.0228.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 000198	0013	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				
			33.90.39	237	200.000	
						200.000
06.122.0193.7016		CONSTRUÇÃO DA SEDE DIVTRAN I - PLANO PILOTO				
Ref. 000219	0028	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DIVTRAN I - PLANO PILOTO				
			44.90.51	237	120.000	
						120.000
15.451.0084.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 003098	0183	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO - VIA L-3 NORTE NO PLANO PILOTO				
			44.90.51	237	3.500.000	
						3.500.000
15.451.3300.3500		EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS				
Ref. 000191	0060	EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIARIAS				
			44.90.51	237	170.000	
						170.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				45.180
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000374	0084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				
			33.90.39	100	45.180	
						45.180
2004AC00611					TOTAL	5.583.120

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				350.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001233 0127 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				
	44.90.52	138	150.000	
				150.000
10.303.1700.2812 ANÁLISES LABORATORIAIS NAS AMOSTRAS DE SANGUE				
Ref. 001246 0021 ANÁLISES LABORATORIAIS DE AMOSTRAS DE SANGUE				
	33.90.30	138	200.000	
				200.000
2004AC00611			TOTAL	350.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				107.128
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001151 0059 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				
	31.90.34	100	107.128	
				107.128
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				28.000
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000447 0022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
	33.90.39	101	28.000	
				28.000
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				5.000
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 003107 0145 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				
	33.90.47	100	5.000	
				5.000
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				4.460.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001725 0037 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				
	31.90.11	237	200.000	
	31.90.13	220	20.000	
	31.90.16	237	30.000	
	31.90.94	220	450.000	
				700.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000209 0034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				
	33.90.39	237	3.350.000	
				3.350.000
06.181.0193.2460 CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO				
Ref. 000189 0059 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO				
	33.90.39	237	180.000	
				180.000
06.181.0193.2469 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA				
Ref. 000190 0055 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA				
	33.90.39	237	130.000	
				130.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (DOCC)				
Ref. 000196 0015 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				
	33.90.47	237	80.000	
				80.000
2004AC00611			TOTAL	4.600.128

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010901/01901 01901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				983.000
10.302.0400.2042 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DOS SERVIDORES				
Ref. 001372 0032 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				
	33.90.39	100	983.000	
				983.000
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				350.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001233 0127 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				
	33.90.39	138	150.000	
				150.000
10.303.1700.2811 CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE				
Ref. 001243 0027 CAPTAÇÃO DE DOADORES/COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES				
	33.90.30	138	200.000	
				200.000
2004AC00611			TOTAL	1.333.000

DECRETO Nº 25.381, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 1.192.000,00 (hum milhão e cento e noventa e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, à Fundação Pólo Ecológico de Brasília e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil crédito suplementar, no valor de R$ 1.192.000,00 (um milhão e cento e noventa e dois mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 25 de novembro de 2004
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				140.000
04.131.3200.6057 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Ref. 001291 0030 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
	33.90.39	100	140.000	
				140.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				42.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000401 0049 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				
	31.90.11	100	42.000	
				42.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				1.010.000
15.451.0084.2700 EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000228 0018 EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
	33.90.39	100	1.010.000	
				1.010.000
2004AC00613			TOTAL	1.192.000

ANEXO II — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				140.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000685 0104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO				
	33.90.47	100	10.000	
				10.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000742 0060 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
	33.90.93	100	130.000	
				130.000
150204/15204 21204 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				42.000
18.122.3400.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 001691 0043 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				
	31.90.11	100	42.000	
				42.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				1.010.000
15.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref. 000336 0041 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				
	33.90.08	100	110.000	
	33.90.39	100	210.000	
	33.90.46	100	690.000	
				1.010.000
2004AC00613			TOTAL	1.192.000

DECRETO Nº 25.382, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 24.939.822,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com artigo 8º, inciso I, alínea "a" e inciso III, da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003, com o artigo 35, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 092.007.943/2004, Decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos de Investimento e de Dispêndio da Companhia de Saneamento do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R$ 24.939.822,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais), na forma dos Anexos VI, VII e VIII.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo (a):

I - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de Investimento conforme Anexos IV e V.

II - produto de operação de crédito proveniente do contrato 04.2.276.2.1 com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia de Saneamento do Distrito Federal fica alterada na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2004
117º da República e 45º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO INVESTIMENTO

CANCELAMENTO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO N.º

ÓRGÃO 21 000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE: 21 205 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS	VALOR
001 GERAÇÃO PRÓPRIA	22.933.409
TOTAL ...	22.933.409

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO N.º

ÓRGÃO 21 000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE: 21 205 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS	VALOR
006 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	20.000
TOTAL ...	20.000

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO N.º

ÓRGÃO 21 000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE: 21 205 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS DISPÊNDIOS	VALOR
001 GERAÇÃO PRÓPRIA	22.933.409
TOTAL ...	22.933.409

ANEXO IV — R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 2 .205 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				1.986.413
17.512.0.0.22.7007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
Ref.: 001348 0027 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	44	51	1.986.413	1.986.413
200415			TOTAL	1.986.413

ANEXO V R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º

	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				22.938.409
17.122.0084.3592	IMPLANTAÇÃC DE CERCAS E ALAMBRADCS DE PROTEÇÃO				
Ref.: 001408 0156	IMPLANTAÇÃC DE CERCAS E ALAMBRADCS DE PROTEÇÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	44	51	170.000	170.000
17.112.0100.3467	AQUISIÇÃC DE EQUIPAMENTOS				
Ref.: 001330 0019	AQUISIÇÃC DE EQUIPAMENTOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	44	51	1.626.279	1.626.279
17.122.0100.3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS				
Ref.: 001331 0024	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	44	51	237.780	237.780
17.122.3000.1896	REFORMA DE PRÉDIOS PROPRIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 001332 0045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	44	51	130.000	130.000
17.511.0122.7008	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OS SITEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
Ref.: 001335 0026	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OS SITEMAS DE ABASTECIMENTOIE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL	44	51	80.626	80.626
17.512.0122.3574	PERFURAÇÃO DE POÇOS				
Ref.: 001337 0027	PERFURAÇÃO DE POÇOS NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	44	51	30.000	30.000
17.512.0122.3662	AQUISIÇÃC E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMEIRCS EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA				
Ref.: 001339 0028	AQUISIÇÃC E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMEIRCS EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL	44	51	1.939.000	1.939.000
17.512.0122.3665	IMPLANTAÇÃC DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA				
Ref.: 001340 0029	IMPLANTAÇÃC DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL	44	51	141.173	141.173
17.512.0122.3904	REFORMA DE RESERVATÓRIOS				
Ref.: 001341 0027	REFORMA DE RESERVATÓRIOS NO DISTRITO FEDERAL	44	51	574.777	574.777
17.512.0122.3952	SUBSTITUIÇÃO E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIEUIÇÃO DE ÁGUA				
Ref.: 001342 0024	SUBSTITUIÇÃO E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIEUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL	44	51	10.962	10.962
17.512.0122.5713	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA				
Ref.: 001343 0025	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL	44	51	22.000	22.000
17.512.0122.5714	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA				
Ref.: 001344 0029	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL	44	51	7.000	7.000
17.512.0122.5725	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS				
Ref.: 001345 0026	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS NO DISTRITO FEDERAL	44	51	1.596.855	1.596.855
17.512.0122.7006	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
Ref.: 001347 0028	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL	44	51	1.253.759	1.253.759
17.512.0122.7007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTEMENTO DE ÁGUA				
Ref.: 001348 0027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTEMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL	44	51	428.332	428.332
17.512.0122.7008	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
Ref.: 001349 0025	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	44	51	563.423	563.423
17.512.0122.7009	REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA				
Ref.: 001350 0030	REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL	44	51	77.000	77.000
17.512.0122.7058	IMPLANTACÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
Ref.: 002345 0002	IMPLANTACÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	44	51	53.300	53.300
17.512.0124.3666	IMPLANTACÃO DE REDES DE ESGOTOS				
Ref.: 001351 0029	IMPLANTACÃO DE REDES DE ESGOTOS NO DISTRITO FEDERAL	44	51	452.523	452.523
17.512.0124.3822	CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS				
Ref.: 001352 0028	CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	44	51	2.160.000	2.160.000
17.512.0124.5712	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIOS				
Ref.: 001353 0030	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	44	51	38.173	38.173
17.512.0124.5715	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS				
Ref.: 001354 0029	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	44	51	82.000	82.000
17.512.0124.5716	CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTOS SANITÁRIOS				
Ref.: 001355 0031	CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	44	51	350.000	350.000
17.512.0124.7010	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
Ref.: 001356 0026	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL	44	51	228.185	228.185
17.512.0124.7011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS				
Ref.: 001357 0051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	44	51	1.200.000	1.200.000
17.512.0124.7012	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
Ref.: 001358 0030	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	44	51	7.483.019	7.483.019
17.512.0124.7013	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS				
Ref.: 001359 0031	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL	44	51	1.541.853	1.541.853

17.512.3000.3932	REGULARIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃC DE ÁREAS				
Ref.: 001360 0032	REGULARIZAÇÃOE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DC DISTRITO FEDERAL	44	51	139.000	139.000
17.512.3000.3005	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAS				
Ref.: 001361 0033	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EMPRESARIAS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	44	51	316.350	3 6.350
2004 5				TOTAL	22.933.409

ANEXO VI EXERCÍCIO DE 2004 R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

	ESPECIFICAÇÃC	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/15206 21.205	COMPANHIA DE SANEAMENTC DO DISTRITO FEDERAL				20.000
17.512.0122.7906	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTSCIMENTOS DE ÀGUA				
Ref.: 001347 0028	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTSCIMENTOS DE ÀGUA DO DISTRITC FEDERAL				
	COMPANHIA DE SANEAMENTC DO DISTRITO FEDERAL	44	50	20.000	20.000
20044				TOTAL	21.000

ANEXO VII EXERCÍCIO DE 2004 R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

	ESPECIFICAÇÃC	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/15206 21.205	COMPANHIA DE SANEAMENTC DO DISTRITO FEDERAL				1.986.413
17.122.3000.1584	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref.: 001407 0025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITC FEDERAL	44	51	1.986.413	1.986.413
20046				TOTAL	1.986.413

ANEXO VIII EXERCÍCIO DE 2004 R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/15206 21.205	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITC FEDERAL				22.933.409
17.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 000640 0047	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	31	51	19.850.339	19.850.339
17.112.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 00650 0047	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITC FEDERAL	31	51	172.070	
		33	51	111.600	083.670
17.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref.: 00653 0018	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	33	51	2.100.000	2.100.000
20046				TOTAL	22.933.409

DECRETO Nº 25.383, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº: 137.002.740/2004, Decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa X-Guará o crédito suplementar, no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), para atender a programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2004

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112/00001 38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				177.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000675 0100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ				
		44.90.52	100	37.000	
					37.000
15.451.3000.3247	REFORMA DE FEIRAS				
Ref. 002267 0028	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E BAIAS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE E REFORMA DOS BANHEIROS DA FEIRA DO GUARÁ				
		44.90.51	100	140.000	
					140.000
2004AC00620				TOTAL	177.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190112/00001 38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÀ				177.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000675 0100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÀ				
		33.90.39	100	15.000	
					15.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 002191 0031	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÀ				
		44.90.51	100	162.000	
					162.000
2004AC00620				TOTAL	177.000

DECRETO Nº 25.384, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a criação da unidade orgânica que especifica e o remanejamento de cargos na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º Fica criada na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal a Coordenadoria de Arrecadação, unidade orgânica diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, com as seguintes atribuições:

I - coordenar e controlar a execução das atividades relativas à arrecadação, cobrança e controle de taxas no âmbito da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal;

II – administrar o cadastro tributário da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal;

III - promover o lançamento e a sua divulgação, bem como a baixa de pagamentos de tributos de competência da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal;

IV - divulgar o calendário fiscal;

V - fornecer informações sobre o comportamento da arrecadação com vistas à elaboração de estratégias de ação fiscal;

VI – examinar, emitir parecer e notificar ou intimar o contribuinte, em decisões sobre pedidos de revisão de lançamento, restituição, compensação, transação, reconhecimento de imunidade, não incidência, isenção, anistia, e outros benefícios;

VII - controlar a concessão de parcelamento e reparcelamento de débitos de natureza tributária não ajuizados, no âmbito da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal;

VIII - encaminhar ao órgão competente informações referentes aos créditos tributários e não tributários não pagos ou pagos a menor para devida inscrição em dívida ativa;

IX - promover o intercâmbio das informações relativas às Taxas de competência da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas com outros órgãos do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal;

X – orientar e controlar o desenvolvimento de sistemas informatizados de gerenciamento de taxas, multas e gestão fiscal, no âmbito da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados para a Coordenadoria de Arrecadação, os seguintes cargos da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Secretaria Executiva, o qual passa a denominar-se Coordenador de Arrecadação, mantidos o símbolo e o atual ocupante Aristides Antonio Santiago Maia;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Subsecretaria de Fiscalização, o qual passa denominar-se Assessor da Coordenadoria de Arrecadação, mantidos o símbolo e o atual ocupante Francisco Alves Correia;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo, da Assessoria da Subsecretaria de Fiscalização, o qual passa a denominar-se Secretário Administrativo da Coordenadoria de Arrecadação, mantidos o símbolo e o atual ocupante Thiago Coelho de Oliveira.

Parágrafo único – As atribuições dos cargos de que trata este artigo serão estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos servidores da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal na Coordenadoria de Arrecadação serão consideradas, para todos os efeitos, atividades de fiscalização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 2004
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.385, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e à Fundação Hemocentro de Brasília crédito suplementar, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de aplicação financeira dos Convênios nºs 350/1999 – FHB/SES/MS e 257/2000 – MI/SEAPA/DF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 2004
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAL — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.09	121	20.000		20.000
2004AC00619				TOTAL	20.000

ANEXO II — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1325.01.09	221		11.000	11.000
2004AC00619				TOTAL	11.000

ANEXO III — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				20.000
20.607.1316.1754 IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000520 0027 IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL				
	33.90.93	121	20.000	20.000
2004AC00619			TOTAL	20.000

ANEXO IV — DESPESA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				11.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001233 0127 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				
	33.90.93	221	11.000	11.000
2004AC00619			TOTAL	11.000

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 308, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do artigo 105, da Lei

Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO ser competência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, como órgão central do Sistema de Apoio Operacional do Distrito Federal – SIAO, assegurar procedimentos e rotinas uniformes das atividades de Apoio Operacional dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Distrito Federal, conforme Decreto nº 24.151, de 17 de outubro de 2003, Resolve:

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o uso e os serviços de telefonia móvel.

Art. 2º. As linhas telefônicas móveis serão de uso preferencial dos ocupantes de Cargos de Natureza Especial, podendo, a critério do dirigente máximo dos órgãos de que trata o art. 1°, autorizar a utilização por servidor ocupante de outro cargo ou função, levando em conta a natureza e relevância do serviço ou atividade.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput, fica instituído o modelo "Termo de Guarda e Responsabilidade de Uso de Telefonia Móvel".

Art. 3°. A habilitação de linha telefônica móvel dar-se-á, preferencialmente, em aparelho telefônico celular de propriedade do órgão de que trata o art. 1° ou da concessionária contratada.

Parágrafo único. A habilitação na linha telefônica móvel no aparelho de propriedade do usuário poderá ser realizada, desde que solicitada pelo mesmo e cumpridas as exigências técnicas e comerciais da concessionária.

Art. 4°. As ligações de linha telefônica móvel somente deverão ser realizadas diante da impossibilidade do uso de ramais telefônicos e linhas telefônicas diretas.

Art. 5°. A utilização e a tarifação das linhas telefônicas móveis serão acompanhadas, sistematicamente, mediante conferência das respectivas contas telefônicas, pelo usuário, onde serão identificados os serviços não autorizados e/ou ligações realizadas em caráter particular e as não justificadas.

Art. 6°. As notas fiscais/faturas mensais das concessionárias de telefonia móvel serão atestadas pelos usuários ou por servidor por ele delegado, e encaminhadas, posteriormente, para pagamento, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Art. 7°. Os atestos nas contas telefônicas deverão ser procedidos por meio de assinatura e carimbo dos respectivos usuários responsáveis pelas linhas telefônicas móveis e deverão conter, obrigatoriamente, autorização expressa para desconto em folha de pagamento dos valores dos serviços não autorizados e/ou ligações não justificadas.

Art. 8°. O Órgão de Apoio Operacional ou equivalente elaborará, mensalmente, relatório com nome, matrícula e valor a ser descontado do servidor, bem como o seu ciente, o qual deverá ser encaminhado à área de Recursos Humanos, que providenciará, na forma da legislação vigente, o respectivo desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único O desconto em folha pelo órgão setorial de Recursos Humanos deverá ser procedido mediante o código 4425 do Sistema Integrado de Recursos Humanos (SIGRH).

Art. 9°. Ficam estabelecidos os valores limites para os cargos ou equivalentes, a seguir relacionados, excluindo-se os CNE-3 e Administradores Regionais, devendo os valores acima deste limite, caso não reconhecidos pelo usuário como executados no interesse do serviço, serem descontados, na forma do disposto no artigo 8° desta Portaria.

CARGO/ VALOR LIMITE EM R$: Secretário Adjunto e Chefe de Gabinete/300,00; Subsecretário/250,00; Demais Cargos de Natureza Especial/200,00; Demais usuários/100,00.

Art. 10. Ficam excluídos dos valores limites a que se refere o artigo 9° desta Portaria, as despesas com a assinatura básica, com os serviços fixos de identificador de chamadas e transferência temporária, recebimento de mensagens e ligações interurbanas, internacionais ou a cobrar, devidamente justificadas, realizadas, exclusivamente, por interesse de serviço.

Art. 11. Fica terminantemente proibida a utilização de linha telefônica móvel, quando o servidor estiver em vigência de afastamento regulamentar (férias, licença para tratamento de assuntos particulares, licença prêmio, abono).

Parágrafo único. As ligações telefônicas porventura realizadas na vigência de afastamentos deverão ser integralmente ressarcidas pelo usuário, na forma do art. 8º.

Art. 12. Cabe ao usuário a responsabilidade pela guarda e conservação do aparelho telefônico móvel de propriedade do órgão de que trata o art 1° ou da concessionária.

§ 1º. Em caso de extravio ou furto, caberá ao usuário proceder a competente ocorrência policial, comunicando imediatamente à empresa concessionária para a inabilitação da linha, bem como à unidade de telefonia para instauração do procedimento de apuração.

§ 2º. A perda injustificada do aparelho ou quanto constatada sua responsabilidade no procedimento de apuração ensejará a reposição de outro aparelho nas mesmas características do recebido ou do correspondente valor comercial, devidamente atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13. A contratação de serviços de telefonia móvel deverá ser realizada mediante procedimento licitatório obedecidas às disposições estabelecidas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Art. 14. As disposições desta Portaria não se aplicam à Governadoria e Vice-Governadoria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DE USO – TELEFONIA MÓVEL

INFORMAÇÕES SOBRE O USUÁRIO

Nome: _____

Endereço Residencial: _____

Tel. Residencial: _____ Celular: _____ Tel. Comercial: _____

Nº Celular Secretaria ou órgão equivalente: _____

Matrícula: _____ Cargo/Função: _____

Símbolo: _____ Lotação: _____

Doc. Identidade: _____ CPF: _____

O usuário acima identificado declara estar ciente de todas as responsabilidades e obrigações e ter recebido o Aparelho modelo _____, marca _____, nº de série _____, e estar ciente de que o mesmo deverá ser usado somente a serviço. Declara, ainda, sua ciência quanto às normas e procedimentos que regulamentam o assunto, como ainda, autoriza o desconto em folha do valor excedente sem justificativa estipulado pela Portaria SGA – nº _____, publicada no DODF nº _____, de _____de _____ de 200___, com ênfase no que se segue:

Obrigação do usuário de telefonia móvel:

- a utilização da linha telefônica móvel, quando estiver de afastamento regulamentar (férias, licença para tratamento de assuntos particulares, licença prêmio, abono...);
- as ligações telefônicas, porventura, realizadas na vigência de afastamentos deverão ser integralmente ressarcidas pelo usuário;
- O usuário tem a responsabilidade pela guarda e conservação do aparelho telefônico móvel de propriedade do órgão que presta serviço;
- em caso de extravio ou furto, caberá ao usuário proceder a competente ocorrência policial, comunicando imediatamente à empresa concessionária para a inabilitação da linha, bem como à unidade de telefonia para instauração do procedimento de apuração;
- a perda do aparelho injustificada ou quando constatada sua responsabilidade no procedimento de apuração ensejará a reposição de aparelho nas mesmas características do recebido ou do correspondente valor comercial, devidamente atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias.

DE ACORDO.
Data _____/_____/200___. _____
Assinatura do usuário

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 25 de novembro de 2004

PROCESSO Nº: 030.005.112/2002 - INTERESSADO: SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL – SINDIFISCO/DF - ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO. 1. À vista das instruções contidas no Processo e o disposto no inciso I do art. 4° do Decreto n° 23.101/2002, defiro a concessão de código de consignação em folha de pagamento com a finalidade MENSALIDADE, em favor do Sindicato dos Auditores da Receita Federal do Distrito Federal - SINDIFISCO. 2. Publique-se. 3. Cientifique-se à entidade interessada. 4. À Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para as demais providências pertinentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, Resolvem:

DAR PUBLICIDADE à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao quinto bimestre de 2004, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARISTELA DE MELO NEVES
Secretária de Educação

ANEXO I
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 5° Bimestre de 2004
conforme Decreto n° 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2° da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEF
Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o 5° Bimestre 2004
12122010085020068	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.475,24
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100	151,95
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	92.572,68

12122010085020068 Total				**100.199,87**
12122010085170119	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	650.000,00
	339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100	2.152,40
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	772.986,41
			132	9.229,25
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	187.269,96
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	123.662,89
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	20.548.701,18
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	8.909.113,10
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	86.317,52
12122010085170119 Total				**31.289.432,71**
12122010085170121	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	598,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	167.064,50
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	33.412,88
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	28.671,56
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	27.322,19
12122010085170121 Total				**257.069,13**
12122022885040071	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	9.088.992,59
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	33.114.844,78
	339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100	31.221.128,50
	339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	100	4.044.888,26
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.956.958,36
12122022885040071 Total				**82.426.812,49**
12122110023870043	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	3.904.384,00
	445042	AUXÍLIOS	100	976.096,00
12122110023870043 Total				**4.880.480,00**
12122110029300044	339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS , ART.CIENT,DESPORTIVAS	100	42.000,00
12122110029300044 Total				**42.000,00**
12128022826550024	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.700,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	1.200,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	19.865,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	377.600,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	888,45
12128022826550024 Total				**402.253,45**
12131320085050037	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	2.550.000,00
12131320085050037 Total				**2.550.000,00**
12361010060350053	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.778.777,87
			101	2.389.379,80
			102	406.693,42
	339037	LOCAÇÃO DE MÃC-DE-OBRA	100	14.225.451,95
			101	797.161,49
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	13.621.962,92
			101	4.753.680,94
			102	3.486.689,43
			109	15.577,75
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	10.654.448,46
			101	143.407,45
			102	175.789,89
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	389.805,00
12361010060350053 Total				**54.838.826,37**
12361010085020091	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	220.586.364,93
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100	3.043,23
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	32.041.443,39
12361010085020091 Total				**252.630.851,55**
12361013821600033	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	306,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	338,00
12361013821600033 Total				**644,00**
12361013823960035	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103	1.869.400,00
12361013823960035 Total				**1.869.400,00**
12361013824710035	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103	1.118.370,10
12361013824710035 Total				**1.118.370,10**
12361013828560036	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	45.020.940,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	1.752.450,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	954.208,00
			103	12.227.642,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.500.000,00
12361013828560036 Total				**64.455.240,00**
12361013829640040	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	7.431.153,45
			140	6.195.584,78
			340	134.744,80
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	386.513,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	7.085,20
12361013829640040 Total				**14.155.081,23**
12361013836320001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	19.078,50
12361013836320001 Total				**19.078,50**
12361013849760023	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	6.792.578,81
			101	6.873.436,40
			102	1.177.845,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	628.469,38
			101	696.164,21
			102	926.008,79

12361013849760023 Total				**17.094.502,59**
12361013849760024	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	2.537.222,45
			146	100.000,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	2.257.227,62
12361013849760024 Total				**4.894.450,07**
12361014038740045	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103	790.000,00
12361014038740045 Total				**790.000,00**
12361014223890071	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103	250.500,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	90.177,02
			103	1.364.437,36
			132	33.105,60
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	3.734.014,98
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	78.479,80
			101	71.500,00
			103	675.904,22
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	217.057,22
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	101	-
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	14.436,35
			132	50.000,00
12361014223890071 Total				**6.579.612,55**
12361016432760123	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	457.303,91
			103	206.923,81
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	11,32
12361016432760123 Total				**664.239,04**
12361016432760124	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	1.391.113,87
			101	147.791,47
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	91.476,32
12361016432760124 Total				**1.630.381,66**
12361016432760125	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	1.256.467,31
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	-
12361016432760125 Total				**1.256.467,31**
12361016432760128	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	1.049.101,12
12361016432760128 Total				**1.049.101,12**
12361016432760130	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	560.944,87
12361016432760130 Total				**560.944,87**
12361016432760133	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	721.819,61
12361016432760133 Total				**721.819,61**
12361016432760165	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	101	89.583,66
12361016432760165 Total				**89.583,66**
12361016432760166	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	190.664,37
12361016432760166 Total				**190.664,37**
12361016459240122	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	101	3.652,10
			103	248.180,25
12361016459240122 Total				**251.832,35**
12361016459240123	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	8.023.110,52
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	87.191,74
12361016459240123 Total				**8.110.302,26**
12361016459240126	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	1.734.231,15
12361016459240126 Total				**1.734.231,15**
12361016459240128	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	1.453.753,74
12361016459240128 Total				**1.453.753,74**
12361220034820073	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103	5.016.240,00
12361220034820073 Total				**5.016.240,00**
12362000085020070	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	107.326,62
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	70.153,31
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.894,29
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.054.881,08
12362000085020070 Total				**1.234.255,30**
12362003829570035	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	386.785,53
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	113.786,52
12362003829570035 Total				**500.572,05**
12362003829640042	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	37.187,20
12362003829640042 Total				**37.187,20**

12362014223900043	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	58.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	628.801,30
	339037	LOCAÇÃO DE MÃC-DE-OBRA	100	5.255.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	2.063.947,74
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	962.554,08
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	-
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	199.007,00
			132	84.992,52
12362014223900043 Total				**9.252.302,64**
12362016418880034	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	615.093,19
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	113.696,76
12362016418880034 Total				**728.789,95**
12363010085020085	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	21.653,25
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100	263,83
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	166.864,38
12363010085020085 Total				**188.781,46**
12363013820150122	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	59.540,00
12363013820150122 Total				**59.540,00**
12363013829640041	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	87.911,38
12363013829640041 Total				**87.911,38**

123630.4223910120	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	482 441,74
	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	332	62 822,50
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	17 840,44
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	36 365,00
			332	20 499,00
123630.4223910120 Total				**619 968,68**
123650.0085020071	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	29 339,69
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	357,48
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	226 097,63
123650.0085020071 Total				**255 794,80**
123650.3829640039	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	140 987,02
			145	75 588,52
123650.3829640039 Total				**216 575,54**
123650.4223880070	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	186 791,39
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	1.117 064,29
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	18 280,07
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	-
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	23 205,00
123650.4223880070 Total				**1.345 340,75**
123650.6432770039	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	14 382,80
123650.6432770039 Total				**14 382,80**
123660.4223920121	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	1.452 033,80
123660.4223920121 Total				**1.452 033,80**
123670.4223930031	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	140 125,18
			132	884,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	80 176,19
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	2 059,03
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	6 030,00
123670.4223930031 Total				**229 274,40**
28846000190500065	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	229 233,43
			121	4 986,72
			132	93 614,40
			321	2 549,15
			332	21 217,75
	449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	95 385,59
			121	2 195,74
			332	8 915,00
28846000190500065 Total				**458 097,78**
Total Global				**579.804.674,28**

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos que menciona.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto no art.143 c/c parágrafo único do art. 145 da Lei 8.112/90, e o que consta do Processo nº 030.001.255/2002, Resolve: 1 – PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 27 de novembro de 2004, o prazo concedido à Comissão de Sindicância objeto do processo nº 030.001.255/2002, designada pela Ordem de Serviço nº 52, de 25 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 206, de 27 de outubro de 2004, pág. 33. 2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 323, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 173/2004 DO Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme processo nº 030.001867/2001, Resolve: 1- AUTORIZAR o funcionamento da educação infantil-creche, para crianças na faixa etária de 3 anos de idade, no Colégio Franciscano Irmã Maria Assunta, localizado na Praça Salviano Monteiro, Quadra 43, Lote 05, Setor Tradicional, Planaltina/DF, mantido pelo Instituto das Franciscanas Missionárias de Maria no Brasil. 2- Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. 3- Tornar sem efeito a Portaria nº 285, de 18 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 206, de 27/10/2004.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 324, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 176/2004 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme processo nº 030.003918/2002, RESOLVE: 1- Cassar o recredenciamento concedido pela Portaria nº 310/2002-SEDF e a autorização de todos os cursos oferecidos pelo Centro Educacional João Wesley, localizado na Quadra 5, Lote Especial nº 2, Sobradinho, Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional João Wesley Ltda., declarando sua extinção ex-ofício. 2- Autorizar a conclusão do ano letivo de 2004, sob a direção do interventor pro-tempore, designado pela Secretaria de Estado de Educação. 3- Autorizar a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino - SUBIP, a regularizar os casos pendentes determinando, quando necessário, a complementação de estudos, expedindo os documentos escolares. 4- Solicitar à SUBIP que: - encaminhe as providências necessárias para resguardar a continuidade e o aproveitamento dos estudos dos alunos; - recolha o acervo escolar; - dê ciência aos pais e aos alunos do Centro Educacional João Wesley do teor do citado parecer. 5- Encaminhar cópia do citado parecer, acompanhado do Relatório da Comissão de Inspeção Especial e da defesa da instituição, à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação-PROEDUC. 6- Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 325, DE 26 DE NOVEMBRO 2004.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 174/2004, do Conselho de Educação do Distrito Federal e o contido no Processo nº 030.004037/2003, RESOLVE: 1. Credenciar, por 5 (cinco) anos, o Instituto de Educação NDA Sênior, localizado no SGAS Quadra 616, Conjunto "C", Brasília – DF, mantido por M3A Cursos Ltda. 2. Autorizar o funcionamento do ensino médio. 3. Determinar que o Instituto providencie, em tempo hábil, a renovação do Alvará de Funcionamento, tendo em vista as implicações para a obtenção do próximo. 4. Validar os atos escolares praticados até a presente data. 5. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 326, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 162/2004 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme processo nº 030.004811/2002, RESOLVE: 1- Autorizar o funcionamento da educação de jovens e adultos, supletivo em nível de ensino médio, no Colégio Pio XII, localizado no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 609, Conjunto "E", Brasília-DF, mantido pela Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição – Província do Sagrado Coração de Jesus. 2. Determinar que a escola providencie, em tempo hábil, novo alvará de funcionamento, antes do vencimento do prazo do que se encontra em vigor. 3- Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 327, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 81 da Resolução 01/2003, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e, ainda, o contido no processo nº 030.008073/2000, RESOLVE: 1- Recredenciar, de 30 de novembro de 2000 até 31 de dezembro de 2003, a Escola Oficina da Criança, localizada na QNG 29, casa 24/26 – Taguatinga/DF e mantida pela Escola Oficina da Criança Ltda-ME, para os exclusivos fins de expedição de documentos escolares, garantindo o direito dos alunos. 2- Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 328, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE EDUCAÇÃO DO DISTRIT O FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e, tendo em vista os dispositivos das Portarias nºs 243, de 20 de junho de 2001 e 474, de 7 de novembro de 2001, que regulamentam o Afastamento Remunerado para Estudos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, para o exercício de 2005, o limite de 50 (cinqüenta) vagas para o Afastamento Remunerado para Estudos.

Parágrafo único Do quantitativo de vagas de que trata o Art. 1º, 10 (dez) destinar-se-ão ao Afastamento Remunerado para Estudos por Interesse da Administração, sendo 5 (cinco) para cada semestre.

Art. 2º Determinar que, no Processo Seletivo de que trata a Portaria nº 474, de 7 de novembro de 2001, 20 (vinte) vagas sejam destinadas para o primeiro semestre e 20 (vinte) para o segundo, assim distribuídas: 13 (treze) para cursos em nível de mestrado, 3

(três) para especialização, 1 (uma) para doutorado e 3 (três) para licenciatura.
§ 1º As vagas estipuladas para os cursos em nível de licenciatura serão destinadas, exclusivamente, para as áreas de Biologia, Física, Filosofia, Matemática, Química e Sociologia.
§ 2º A vaga destinada a doutorado será restrita a cursos em Educação/Avaliação, Políticas Públicas, Gestão, Aprendizagem e Didática.
Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogar a Portaria nº 308, de 23 de outubro de 2003.
MARISA ARAÚJO OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.
A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13. 02.2004 e, ainda, o contido no Processo nº: 030. 004739/2002, RESOLVE: 1 – AUTORIZAR a mudança de denominação da instituição educacional Equipe Ensino Médio para Colégio Equipe. 2 – HOMOLOGAR a mudança de denominação da mantenedora do Colégio Equipe de Equipe Ensino Médio Ltda para Colégio Equipe Ltda. 3 – APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Equipe, localizado na CNB 12, Lote 11/12, salas 207 a 208 – Taguatinga/Distrito Federal, mantido pelo Colégio Equipe Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 120 artigos e 21 páginas. 4 – APROVAR a Proposta Pedagógica às fls. 132 a 155, incluindo as Matrizes Curriculares para o ensino fundamental de 5ª a 8ª série e para o ensino médio às fls. 143 e 144, respectivamente, citado processo. 5 – DETERMINAR a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. 6 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.
A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13. 02.2004 e, ainda, o contido no Processo nº: 030. 003.006/2004, RESOLVE: 1 –APROVAR o Regimento Escolar do Colégio Souza Aguiar localizado na QN 05 Área Especial nº 06 – Riacho Fundo e mantido por Rogéria Cristina de Sousa- ME, registrando que o referido instrumento legal contém 94 artigos e 22 páginas. 2 – APROVAR a Proposta Pedagógica às fls.92 a 110, incluindo a Matriz Curricular para o ensino fundamental de 1ª a 4ª série às fls. 101, do citado processo. 3 – DETERMINAR a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.
A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13. 02.2004 e, ainda, o contido no Processo nº: 030.006438/2003, RESOLVE: 1 – APROVAR o Regimento Escolar do Colégio EMA, localizado na Quadra 103 Lote 1 – Avenida Vargem da Bênção-Recanto das Emas, Distrito Federal, mantido pelo Colégio EMA Ltda. registrando que o referido instrumento legal contém 115 artigos e 30 páginas. 2 – APROVAR a Proposta Pedagógica às fls. 121 a 152, incluindo as Matrizes Curriculares para o ensino fundamental de 1ª a 8ª série e para o ensino médio às folhas 139 e 140, respectivamente, do citado processo. 3 – APROVAR a ampliação das instalações físicas e pedagógicas. 4 – DETERMINAR a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. 5 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
DORA VIANNA MANATA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5.º, inciso II, da Portaria n.° 166, de 26/6/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.° 141, de 24/7/2003, p. 03, RESOLVE: 1. PRORROGAR, conforme Art. 152, da Lei n.° 8.112, de 11/12/1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/11/2004, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares n.°s 080.032888/2004, 080.006649/2004 e 080.006034/2004.
MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004
O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria n° 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1° de fevereiro de 1999, Resolve: APROVAR o cadastro do estabelecimento : LAF EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, Lfu nº 059, Autorização nº 027/04, end.: SHIS QI 15 CONJ. "G" – LAGO SUL, para adquirir e utilizar substância Misoprostol constante da lista "C1" da Port. 344/98 – SVS/MS.
LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 26 de novembro de 2004
À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária, nos seguintes valores: PROCESSO: 060.002357/2003 – ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida – INTERESSADO: DODF– VALOR: R$ 11.785,50 (onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinqüenta centavos)–FATURAS nº 383, 405, 425, 460, 485, 509, 539, 562, 588, 610, 633 e 661 – PERÍODO: janeiro a dezembro de 2003.

PROCESSO: 060.003.979/2002 – ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida – INTERESSADO: DODF – VALOR: R$ 6.812,30 (seis mil, oitocentos e doze reais, trinta em centavos)– FATURAS nº 290, 318 e 351 – PERÍODO: outubro, novembro e dezembro de 2002, em favor do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, referente a publicações no DODF. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Material e Contabilidade da FEPECS/SES, para emissão da respectiva nota de empenho, elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 420, do Orçamento desta Fundação.
ARNALDO BERNARDINO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 333, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO Nº 051/2004 – CPIAD de 10.11.2004, Resolve: 1 - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 26.11.04 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 261 de 23.09.04, publicada no DODF nº 184 de 24.09.04, pág. 82, para sanar fatos apontados no Processo nº 100.000.438/2004. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 24 de novembro de 2004
O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 13/20 do processo 030.00O.593/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta

da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo,a contratação de serviços de engenharia e obras da primeira etapa da reforma com ampliação do Estádio Bezerrão (estádio Comunitário do Gama), localizado na cidade do Gama-Df, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R$ 56.869.267,66 (cinqüenta e seis milhões e oitocentos e sessenta e nove reais e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

RÔNEY TÃNIOS NEMER

RETIFICAÇÃO

No despacho do Secretário publicado no DODF nº 223, de 24 de novembro de 2004, página 12, processo 030.004.479/2004, ONDE SE LÊ: para ficar a seu cargo, a execução de serviços de terraplanagem (corte e aterro), meios-fios e passeios no estacionamento interno da feira, a ser localizada na QNM 11, lote 3 – Ceilândia – DF. LEIA-SE: para ficar a seu cargo, a construção da Feira Coberta da Ceilândia incluindo a execução de serviços de terraplanagem (corte e aterro), meios-fios e passeios no estacionamento interno da feira, a ser localizada na QNM 11, lote 3 – Ceilândia.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de novembro de 2004

PROCESSO 052.001.411/2004; INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso II do Artigo 25, da referida Lei, em favor da UPIS – UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, para fazer face a despesas com o curso de pós-graduação em Gestão de Segurança Pública e Defesa Social, para a servidora Celma Wanderlene Lima, Matrícula nº 37.459-8, com Período de: 10 a 18 meses. Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 378, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1°, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em conseqüência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: GILDO MOREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-015803/2004, Prontuário: 002283411048/DF, CPF 905.282.121-68, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 244 IV do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE RODRIGUES FARIA NETO, Processo: 0113-002727/2004, Prontuário: 00464829740/DF, CPF 416.993.431-87, Categoria: "AD", Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO NEVES ALMEIDA, Processo: 055-022150/2004, Prontuário: 00333345660/DF, CPF 716.674.581-91, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 218 I B do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO ELIAS ALVES MONTEIRO, Processo: 055-018109/2004, Prontuário: 00175048694/DF, CPF 151.612.341-72, Categoria: "D", Infringência ao Artigo 218 I B do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIO ANTONIO DA SILVA, Processo: 055-005390/2004, Prontuário: 00106036476/DF, CPF 240.057.891-53, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIOMAR LUIZ DA COSTA, Processo: 055-006289/2001, Prontuário: 00096956370/DF, CPF 564.634.561-87, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIANO FARIAS DE SOUZA, Processo: 0113-002905/2004, Prontuário: 001191389075/DF, CPF 902.178.291-04, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DANIEL BELOTA PINHEIRO, Processo: 0113-001603/2004, Prontuário: 00111042897/DF, CPF 697.623.761-53, Categoria: "AD", Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCOS FARIAS DA CUNHA SANTOS AROSOS, Processo: 055-000723/2001, Prontuário: 00762341226/DF, CPF 780.568.961-04, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLUVIO UCHOA CAMPOS, Processo: 055-008166/2004, Prontuário: 02995806817/DF, CPF 994.860.241-20, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALLACE DUARTE DE SOUSA, Processo: 055-013463/2004, Prontuário: 02328077707/DF, CPF 004.973.381-81, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-005438/2004, Prontuário: 00490858801/DF, CPF 033.109.804-05, Categoria: "AD", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO ALVES PACIFICO JUNIOR, Processo: 0113-002694/2004, Prontuário: 00342887264/DF, CPF 802.961.901-44, Categoria: "D", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO JERRY BARATA DE FARIAS, Processo: 055-012381/2003, Prontuário: 02946307507/DF, CPF 610.763.251-49, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE ROQUE DE SOUSA, Processo: 0113-002554/2004, Prontuário: 01457876231/DF, CPF 239.538.101-20, Categoria: "AB", Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GUILHERME ANTONIO VIANA FERREIRA, Processo: 055-000742/1999, Prontuário: 00316593449/DF, CPF 057.603.721-49, Categoria: "B", Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO MONTEIRO, Processo: 055-013750/2004, Prontuário: 00834630280/DF, CPF 214.511.921-34, Categoria: "B", Infringência aos Artigos 218 I B e 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N º 380, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, itens II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e a IS 288 de 29-05-2003, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 22, incisos I, VI, Artigo 160 e Artigo 256 Inciso III, da Lei 9.503 de 23.09.97, as Carteiras Nacionais de Habilitação abaixo especificadas. Em conseqüência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular. Interessado : MARCELO MORESCO DURANTE, Processo n.º: 055-009260/2004, Prontuário n.º: 03070417778/DF, Categoria: "B",CPF 002.007.471-93. Interessado : JOSE LOPES DE FARIAS, Processo n.º: 055-007257/2003, Prontuário n.º: 00347627707/DF, Categoria: "B", CPF 488.406.701-06.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa n° 05, de 19/07/1999, Resolve: AUTORIZAR a concessão de co-patrocínio na forma do artigo 1°, inciso II, letra "a" da Portaria Normativa n° 05, para lançamento da "Revista Circuito", conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural e deliberação do Conselho de Cultura do Distrito Federal, constantes do processo 150.002779/2004. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2004

PROCESSO: 150.001.473/2004; INTERESSADO: JOANA ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOANA ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00309/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "SEGUNDAS INTENÇÕES", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.413/2004; INTERESSADO: JOÃO PAULO MAIA PROCÓPIO TORRES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico,

nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOÃO PAULO MAIA PROCÓPIO TORRES, no valor de R$ 12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), especificada na Nota de Empenho nº 00310/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "O PRAZER DE TOCAR JUNTOS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.553/2004; INTERESSADO: MARCO AURELIO FERESIN JUNIOR; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCO AURELIO FERESIN JUNIOR, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00311/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "RUA DO CIRCO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.608/2004; INTERESSADO: CATARINA ACCIOLY; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CATARINA ACCIOLY, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00312/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "UMA QUESTÃO DE TEMPO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.164/2004; INTERESSADO: ANDRÉ LUIS PIMENTEL DE LIMA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANDRÉ LUIS PIMENTEL DE LIMA, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00313/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "ZERO 10", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.351/2004; INTERESSADO: JOSÉ NORBERTO NOLETO GOMES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOSÉ NORBERTO NOLETO GOMES, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00314/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "O MÁGICO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.463/2004; INTERESSADO: EDUARDO MAIA VENTURINI; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de EDUARDO MAIA VENTURINI, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00315/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "DUDU MAIA: INSTRUMENTAL", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.198/2004; INTERESSADO: ATILANO QUIREZA MURADAS NETO; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ATILANO QUIREZA MURADAS NETO, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00316/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "ABSTRATOS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.549/2004; INTERESSADO: ADELAIDE CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ADELAIDE CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00317/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "AFFONSINHO E BANDA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.551/2004; INTERESSADO: CELSO DE PAULA SALIM; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CELSO DE PAULA SALIM, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00318/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "GOING OUT TONIGHT – CELSO SALIM", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001.651/2004; INTERESSADO: ANA GABRIELA PAGI CHAVES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA GABRIELA PAGI CHAVES, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00319/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "MAPEAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DO DF", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de novembro de 2004

PROCESSO Nº: 134.000.134/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; ASSUNTO: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 444/2004 no valor deR$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

SECRETARIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

ATO DECLARATORIO Nº 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo artigo 3º da Portaria nº83-SEFAU, de 24/07/2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens a seguir descriminados; Termo de Apreensão nº 150150/04-DIFIS/RAI: 50 refrigerantes em lata, 37 águas minerais de 500 ml, 120 cervejas em lata; Termo de Apreensão nº 137/04-DIFIS/RAI: 1 caixa de Brook's (caçamba para colocação de entulho); Termo de Apreensão nº 136/04-DIFIS/RAI: 1 caixa de Brook's (caçamba para colocação de entulho); Termo de Apreensão nº 151751/04-DIFIS/RAI: 1 carrinho, 2 caixas de roupas, 1 carrinho de ferro; Termo de Apreensão nº 1156/04-DIFIS/RAI: 1 barraca de lona azul; Termo de Apreensão nº 314/04-DIFIS/RAI: armação metálica com telha de zinco; Termo de Apreensão nº 2868/04-DIFIS/RAI: 2 postes DT 10/55, 2 postes DT 10/300, 1 poste DT 11/600. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 39, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo artigo 3º da Portaria nº 83-SEFAU, de 24/07/2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens a seguir descriminados; Termo de Apreensão nº 742/04-DIFIS/RAX: 1 churrasqueira grande, 7 churrasqueiras médias, 9 churrasqueiras tamanhos variados, 9 vasos de cerâmica, 7 suportes para vasos de metal, 4 cabideiros de madeira, 1 cabideiro de ferro, 3 tripés (2 para vaso e 1 para porta filtro); Termo de Apreensão nº 892/04-DIFIS/RAX: 103 espetos de carne, 1 churrasqueira com lona azul; Termo de Apreensão nº 316/04-DIFIS/RAX: 30 cadeiras de vime, 3 sofás de vime, 6 mesas de centro, 2 mesas redondas de vime, 3 churrasqueiras metálicas; Termo de Apreensão nº 1577/04-DIFIS/RAX: 1 portão de ferro 2 x 6 m semicircular, 1 portão de ferro de 1,20 x 1,80 m semicircular, 1 portão de ferro 5 x 3 vazado, 2 cuba, 2 vidros; Termo de Apreensão nº 1576/04-DIFIS/RAX: 1 tanque metálico, madeiramento de casa de cachorro 1,5 x 3 m, aproximadamente 200 telhas de barro, 1 caixa d'água 1000 l, 1 caixa d'água 500 l, 10 barras de ferro. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

ANTONIO BALBINO JUNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 40, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo artigo 3º da Portaria nº 83-SEFAU, de 24/07/2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens a seguir descriminados; Termo de Apreensão nº 770/04-DIFIS/RAV: 1 prateleira de ferro, 5 mesas de bar, 1 corrente com cadeado; Termo de Apreensão nº 1222/04-DIFIS/RAV: 1 mesa plástica, 1 tenda contendo ferro e lona da Honda; Termo de Apreensão nº 902/04-DIFIS/RAV: 1 botijão de gás GLP com 110 kg; Termo de Apreensão nº 1052/04-DIFIS/RAV: 6 maços de cigarro da marca Euro méd, 4 barras de doces goiabana, 1 caixa plástica de cor preta, 6 cadeiras dobráveis de metal, 1 mesa dobrável de metal, 1 engrado plástico vermelho; Termo de Apreensão nº A000326-APR DIFIS/RAV: 40 caixas plásticas, 35 carrinhos de feira em ferro, 4 andaimes de ferro; Termo de Apreensão nº A000327-APR/DIFIS/RAV: 8 barras de ferro S/16, 4 m de corrente de ferro, 15 m de viga metálica, 4 carrinhos de feira, 3 balcões expositor. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

ANTONIO BALBINO JUNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 41, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo artigo 3º da Portaria nº 83-SEFAU, de 24/07/2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens a seguir descriminados. Termo de Apreensão nº 05/04-DIFIS/RAXVI: 120 abacaxis; Termo de Apreensão nº 255/04-DIFIS/RAXVI: 5 vassouras, 2 vassouras de pêlo; Termo de Apreensão nº 188/04-DIFIS/RAXVI, 72 abacaxis; Termo de Apreensão nº 189/04-DIFIS/RAXVI: 170 abacaxis; Termo de Apreensão nº 190/04-DIFIS/RAXVI: 2 faixas (engenho publicitário); Termo de Apreensão nº 134/04-DIFIS/RAXVI: 1 caixa Brook's (caçamba para colocação de entulho); Termo de Apreensão nº 135/04-DIFIS/RAXVI: 1 caixa Brook's (caçamba para colocação de entulho); Termo de Apreensão nº 129/04-DIFIS/RAXVI: 1 caixa Brook's (caçamba para colocação de entulho); Termo de Apreensão nº 130/04-DIFIS/RAXVI: 1 caixa Brook's (caçamba para colocação de entulho); Termo de Apreensão nº 132/04-DIFIS/RAXVI: 1 caixa Brook's (caçamba para colocação de entulho); Termo de Apreensão nº 133/04-DIFIS/RAXVI: 1 caixa Brook's (caçamba para colocação de entulho); Termo de Apreensão nº 128/04-DIFIS/RAXVI: 1 caixa Brook's (caçamba para colocação de entulho); Termo de Apreensão nº 01/04-DIFIS/RAXVI: 60 abacaxis; Termo de Apreensão nº 101/04-DIFIS/RAXVI: 28 abacaxis; Termo de Apreensão nº 1500/04-DIFIS/RAXVI: 1 contêiner para entulho; Termo de Apreensão nº 254/04-DIFIS/RAXVI: 79 abacaxis. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

ANTONIO BALBINO JUNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 42, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo artigo 3º da Portaria nº 83-SEFAU, de 24/07/2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens a seguir descriminados. Termo de Apreensão nº 684/04-DIFIS/RAXIII: 200 tijolos; Termo de Apreensão nº 785/04-DIFIS/RAXIII: 50 tijolos de 8 furos, 2 m³ de areia saibrosa; Termo de Apreensão nº 791/04-DIFIS/RAXIII: 450 tijolos de 8 furos; Termo de Apreensão nº 653/04-DIFIS/RAXIII; 1.640 tijolos furados de 8 furos; Termo de Apreensão nº 433/04-DIFIS/RAXIII: 4 m³ de brita, 4m³ de areia; Termo de Apreensão nº 436/04-DIFIS/RAXIII: 1 m³ de brita, 5 m³ de areia lavada; Termo de Apreensão nº 427/04-DIFIS/RAXIII: 1 caminhão de areia lavada, 1 caminhão de areia saibrosa; Termo de Apreensão nº 391/04-DIFIS/RAXIII: 2.000 tijolos; Termo de Apreensão nº 651/04-DIFIS/RAXIII: 1,5 m³ de areia lavada fina; Termo de Apreensão nº 685/04-DIFIS/RAXIII: 225 tijolos; Termo de Apreensão nº 652/04-DIFIS/RAXIII: 2 m³ de areia saibrosa; Termo de Apreensão nº 694/04-DIFIS/RAXIII: 1,5 m³ de brita; Termo de Apreensão nº 693 DIFIS/RAXIII: 2 m³ de brita; Termo de Apreensão nº 510/04-DIFIS/RAXIII: 1.850 tijolos com 8 furos; Termo de Apreensão nº 678/04-DIFIS/RAXIII: 450 tijolos com 8 furos; Termo de Apreensão nº 189/04-DIFIS/RAXIII: 113 CDs, 31 DVDs; Termo de Apreensão nº 191/04-DIFIS/RAXIII: 283 CDs, 19 CDs. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

ANTONIO BALBINO JUNIOR

ATO DECLARATORIO Nº 43, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

O GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo artigo 3º da Portaria nº 83-SEFAU, de 24/07/2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens a seguir descriminados. Termo de Apreensão nº 06/04-DIFIS/RAXVI: 6 vassouras; Termo de Apreensão nº 765/04-DIFIS/RAXVI: 1carrinho de mão usado em condições precárias, 1 pá manual em condições razoáveis, 2 enxadas manuais precárias, 1 par de luvas raspa de couro usada, 1 carretel de linha em nylon usada; Termo de Apreensão nº 942/04-DIFIS/RAXVI: 2 m³ de brita, 2 m³ de areia lavada, 2 m³ de areia saibrosa, 5 tábuas de ripa, 2.000 tijolos; Termo de Apreensão nº A000453-APR/04-DIFIS/RAXVI: 1 engradado plásticos de cor amarela (Kaiser) sem garrafas, 1 engradado plástico de cor cinza (Cristal) sem garrafas, 15 engradados plásticos de água mineral com garrafas vazias, 11 engradados plásticos de refrigerante de 300 ml com garrafas vazias, 18 engradados plásticos de refrigerante sem garrafas; Termo de Apreensão nº A000452-APR/04-DIFIS/RAXVI: 34 engradados plásticos de cor amarela (Skol) com 24 garrafas cada, 148 engradados plásticos de cor amarela (Skol) sem garrafas, 1chapa assadeira a gás com 4 bocas, 1 relógio de ponto sem vidro, 1 mesa de madeira, 1 mesa de madeira em fórmica banca, 1 urna vermelha em madeira, 10 engradados plásticos vermelho (Brahma) sem garrafas, 14 engradados plásticos amarelo (Skol) sem garrafas, 4 engradados plásticos cinza (Antarctica) sem garrafas; Termo de Apreensão nº A000457-APR/04-DIFIS/RAXVI: 115 cadeiras de plástico da cor branca danificadas, 46 mesas de plástico da cor branca danificadas, 47 cadeiras de plástico da cor amarela em uso, 2 mesas de plástico da cor amarela em uso, 1 balcão de madeira da cor verde, 1 extintor de CO2 capacidade B de cor vermelha, 1 cadeira de escritório simples preta, 1 escada de ferro da cor verde, 1 máquina de fechar marmita; Termo de Apreensão nº A000456-APR/04-DIFIS/RAXVI: 1 fogão industrial 6 bocas e 1 chapa (sem boca e sem chapa), 1 forno a gás da cor cinza, 1 mesa de madeira com 3 gavetas, 1 arquivo com 4 gavetas da cor cinza, 1 arquivo com 7 gavetas da cor cinza, 1 caixa de caneta da cor azul, 1 mesa para computador da cor branca, 1 mesa de madeira da cor verde, 1 fritadeira elétrica em aço inox, 1 estante em aço da cor cinza. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

ANTONIO BALBINO JÚNIOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 22 de novembro de 2004

INFORMAÇÃO nº 77/04 – DGA(AA); PROCESSO nº : 2967/2004; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação – renovação do periódico: assinatura do Boletim IOB Cadernos e Textos Legais.Processo nº 2967/2004. - RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R$1.367,00 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais), em favor da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., para atender despesas com a renovação do periódico Boletim IOB Cadernos e Textos Legais.

INFORMAÇÃO nº 78/04 – DGA(AA); PROCESSO nº : 2970/2004; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação – renovação dos periódicos: INTERESSE PÚBLICO e REVISTA JURÍDICA. - RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R$4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais), em favor da empresa NOTADEZ INFORMAÇÃO LTDA., para atender despesas com a renovação dos periódicos INTERESSE PÚBLICO e REVISTA JURÍDICA.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Em exercício